

PREFEITURA DE TORITAMA

Trabalhando para todos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 002/2024

OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de luvas de procedimento não cirúrgico, em atendimento as necessidades das unidades de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE.

CONFORME O MEMORANDO FMS Nº 444/2023

- SOLICITAÇÃO
- TERMO DE REFERÊNCIA
- PROPOSTAS DE PREÇOS
- MAPA COMPARATIVO
- HABILITAÇÃO
- DILIGÊNCIAS
- CONTRATO FMS Nº 002/2024
- EMPENHO
- PARECER JURÍDICO



Memorando 444/2024



Responder apenas via 1Doc

Luciana G. SMS - COORDADM

Para

10SMS - Secretar...

CC

3 setores envolvidos

SEPLAG - CD - DC (DV) - DEPARTAMENTO DE COMPRAS (DIS) SMS - COORDADM 10SMS SEPLAG - CD - DC...

10SMS - Secretaria de Saúde

05/02/2024 16:40

Solicitar AUTORIZAÇÃO de abertura de procedimento administrativo, visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de luvas de procedimento não cirúrgico, em atendimento as unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE

Prezado Secretário

Com os cordiais cumprimentos vimos através deste, solicitar a AUTORIZAÇÃO para que seja feita a abertura de procedimento administrativo, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de luvas de procedimento não cirúrgico, em atendimento as necessidades das unidades de saúde, da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE**.

O fornecimento atenderá às necessidades das Unidades de Saúde, da Secretaria de Saúde de Toritama;

As Luvas de Procedimento são itens imprescindíveis para qualquer serviço de saúde, são essenciais para prevenir a transmissão de infecções entre profissionais de saúde, pacientes e ambientes hospitalares, o uso de luvas de procedimento protege os profissionais de saúde contra exposição a substâncias químicas, fluidos corporais potencialmente contaminados e materiais biológicos durante a execução de procedimentos médicos, biomédicos, odontológicos e de enfermagem, além da necessidade em acordo com os padrões de higiene e biossegurança;

Cumpramos esclarecer que, o desabastecimento no município transcorre desde o mês de dezembro de 2023, em razão do não cumprimento das Autorizações de Fornecimento oriunda da ARP nº 100/2022, proveniente do Pregão Eletrônico 018/2022, no qual foi aberto o Processo Administrativo nº 031/2023. Em paralelo ao ocorrido, a Administração prosseguiu com Processo Licitatório de nº 019.2023 – Pregão Eletrônico 017/2023, que gerou Ata de Registro de Preços de fornecimento de material médico nº. 120/2023 para o fornecimento dos referidos itens, todavia, o processo encontra-se em diligência jurídica em razão de pedido de realinhamento de preço, gerando o desabastecimento de luvas de procedimento na Rede de Atenção à Saúde do município de Toritama;

É imperioso ressaltar que a continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção do fornecimento de tal material causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos;

Dessa forma, torna-se indispensável à aquisição das luvas para suprir as demandas das unidades de s^a Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa que apresentou a proposta mais vantajosa foi a MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA – CNPJ 10.779.833/0001-56, com o valor total de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais). Segue em anexo a proposta de preços, o Termo de Referência, Mapa comparativo com os valores, Minuta do Contrato, a Habilitação e demais documentos em cópia física.

Desde já agradeço

Luciana Rosane da Costa Gois
Coordenadora Administrativa

01_MAPA_COMPARATIVO.docx (64,81 KB)	0 downloads
CONTRATO_ADMINISTRATIVO_2_.docx (1,91 MB)	1 download
HABILITACAO.pdf (3,17 MB)	0 downloads
ORCAMENTOS.pdf (1,56 MB)	0 downloads
TERMO_DE_REFERENCIA.docx (1.020,23 KB)	0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

1 Despacho não lido

Despacho 1- 444/2024

05/02/2024 17:04

(Respondido)

Erivaldo J. 10SMS

SEPLAG - CD - DC...

CC

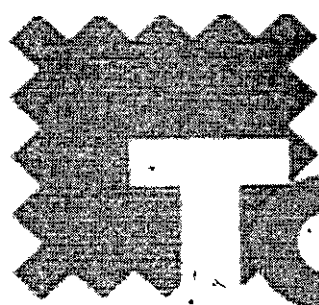
Prezados,
Com os nossos cordiais cumprimentos, diante da solicitação de autorização, venho autorizar a continuidade ao mencionado procedimento, por entendermos que se faz imprescindível a sua realização.

Prossiga-se observando a legalidade e a disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

Erivaldo Mariano da Silva Júnior
Secretário de Saúde

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas



PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

TERMO DE REFERÊNCIA

01.00 – DO OBJETO

01.01 – O presente Termo de Referência, tem por objetivo a Contratação de empresa especializada no fornecimento de luvas de procedimento não cirúrgico, em atendimento as necessidades das unidades de saúde, da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE.**

01.02 – Descrição e quantidade seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LISA, AMBIDESTRA, COM PÓ, TAMANHO P. CAIXA C/ 100 UND.	CAIXA	600
02	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LISA, AMBIDESTRA, COM PÓ, TAMANHO M. CAIXA C/ 100 UND.	CAIXA	500
03	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LISA, AMBIDESTRA, COM PÓ, TAMANHO G. CAIXA C/ 100 UND.	CAIXA	100

02.00 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

02.01 – O fornecimento atenderá às necessidades das Unidades de Saúde, da Secretaria de Saúde de Toritama;

02.02 – As Luvas de Procedimento são itens imprescindíveis para qualquer serviço de saúde, são essenciais para prevenir a transmissão de infecções entre profissionais de saúde, pacientes e ambientes hospitalares, o uso de luvas de procedimento protege os profissionais de saúde contra exposição a substâncias químicas, fluidos corporais potencialmente contaminados e materiais biológicos durante a execução de procedimentos médicos, biomédicos, odontológicos e de enfermagem, além da necessidade em acordo com os padrões de higiene e biossegurança;

02.03 – Cumpre esclarecer que, o desabastecimento no município transcorre desde o mês de dezembro de 2023, em razão do não cumprimento das Autorizações de Fornecimento oriunda da ARP nº 100/2022, proveniente do Pregão Eletrônico 018/2022, no qual foi aberto o Processo Administrativo nº 031/2023. Em paralelo ao ocorrido, a Administração prosseguiu com Processo Licitatório de nº 019.2023 – Pregão Eletrônico 017/2023, que gerou Ata de Registro de Preços de fornecimento de material médico nº. 120/2023 para o fornecimento dos referidos itens, todavia, o processo encontra-se em diligência jurídica em razão de pedido de realinhamento de preço,

pass

gerando o desabastecimento de luvas de procedimento na Rede de Atenção à Saúde do município de Toritama;

02.04 – É imperioso ressaltar que a continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção do fornecimento de tal material causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos;

02.05 – Dessa forma, torna-se indispensável à aquisição das luvas para suprir as demandas das unidades de saúde Secretaria Municipal de Saúde.

03.00 - DA FUNDAMENTAÇÃO

03.01 – A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

04.00 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

04.01 - A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente correrá à conta dos recursos com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: **2- Fundo Municipal de Saúde de Toritama**

Órgão Orçamentário: **15000- Secretaria de Saúde**

Unidade Orçamentária: **15002- Fundo Municipal de Saúde**

Função: **10 - Saúde**

Subfunção: **301 – Atenção Básica**

Programa: **1001 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**

Ação: **2.144 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

Despesa 88 : **3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**

Fonte de recursos: 600 – MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES

Unidade gestora: **2 – Fundo Municipal de Saúde de Toritama**

Órgão Orçamentário: **15000 – Secretaria de Saúde**

Unidade Orçamentária: **15002 – Fundo Municipal de Saúde**

Função: **10 – Saúde**

Subfunção: **302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

Programa: **1003 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Ação: **2.143 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Despesa: 97 - **3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**

Fonte de Recurso: 500002 – MSC – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transparências para saúde

05.00 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

05.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

pos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

05.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

05.01.02 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portalttransparencia.gov.br/>;

05.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

05.01.04 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

05.02 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado os documentos abaixo relacionados.

05.02.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

05.02.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

05.02.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

05.02.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

05.02.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05.02.02 - Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

05.02.02.01 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

05.02.02.02 – Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

05.02.02.03 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

05.02.02.04 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

1
2005

05.02.02.05 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

06.00 - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

06.01 – Em atendimento ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, a seleção será feita pela oferta do menor valor global.

07.00 DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES

07.01 - No caso em apreço verifica-se que a Empresa **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.779.833/0001-56**, apresentou preço o menor preço, conforme o Anexo I - Mapa Comparativo, deste Termo de Referência:

08.00 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

08.01 - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através de seu Secretário, o Sr. **Erivaldo José Mariano da Silva Júnior**.

08.02 - A fiscalização da execução ficará sob a responsabilidade do Servidor que subscreve este Termo de Referência.

08.03 – Caberá ao fiscal:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- d) Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- e) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;
- f) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

08.04 – Caberá ao Gestor:

POS

- a) Autorizar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Aplicar sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelo fiscal, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências legais;
- g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor não seja ultrapassado; e
- h) Orientar o fiscal para a adequada observância das cláusulas.

09.00 – DA EXECUÇÃO

- 09.01 – A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

10.00 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.01 – O objeto será recebido:

10.01.01 – provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências; e

10.01.02 – definitivamente, por servidor pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

10.02 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quanto estiver em desacordo.

10.03 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil.

11.00 – DO PAGAMENTO

11.01 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

11.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

2025

11.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

11.04 - Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, o contratado terá direito à extinção do contrato, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

11.05 - O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

12.00 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.01 – Obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura.

12.02 – Obrigações do Contratado:

- a) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- b) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

13.00 – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

13.01 – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

14.00 – DAS ALTERAÇÕES

14.01 – As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

15.00 – DO CONTRATO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

1005

15.01 – Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

15.02 - O foro da Seção Judiciária de Toritama/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

16.00 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.01 – O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.02 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.03 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.03.01 - A sanção prevista no inciso I do subitem 16.02 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 16.06, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.03.02 - A sanção prevista no inciso II do subitem 16.02, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 16.06.

16.03.03 - A sanção prevista no inciso III do subitem 16.02 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 16.05, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1005

16.03.04 - A sanção prevista no inciso IV do subitem 16.02 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do subitem 16.05, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do 16.05 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.03.03, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.03.05 - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 16.02 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

16.03.06 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.02 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

16.03.07 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.03.08 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.04 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.05 - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1205

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

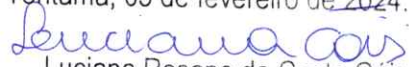
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

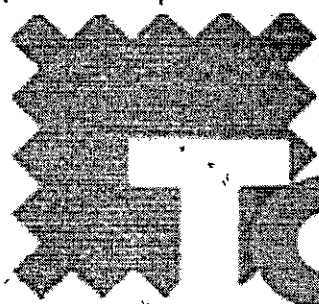
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.06 – Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

Toritama, 05 de fevereiro de 2024.


Luciana Rosane da Costa Góis
Coordenadora Administrativa



PREFEITURA DE
MORITAMA

Trabalhando para todos

PROPOSTA DE PREÇO



Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

Solicitação de Orçamento

4 mensagens

Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>
Para: jimisson@medical-pe.com.br

5 de fevereiro de 2024 às 09:51

Prezados

O Fundo Municipal de Saúde de Toritama, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88, com sede no centro administrativo, situado à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, vem por meio deste solicitar cotação de preços de luvas, conforme o anexo, em atendimento as necessidades das unidades de saúde Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama.

A cotação deverá vir em papel timbrado assinado carimbado, caso não possua papel timbrado que venha assinado e carimbado.

Desde já agradeço

Luciana
(81) 9.9174-6689

Gabinete Secretaria Municipal de Saúde

 **FORMULÁRIO DE COTAÇÃO.docx**
187K

jimisson@medical-pe.com.br <jimisson@medical-pe.com.br>
Para: Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

5 de fevereiro de 2024 às 10:35

Bom dia

Conforme solicitado, segue em anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **FORMULÁRIO DE COTAÇÃO.pdf**
145K

jimisson@medical-pe.com.br <jimisson@medical-pe.com.br>
Para: Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

5 de fevereiro de 2024 às 13:46

Segue proposta ajustada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **FORMULÁRIO DE COTAÇÃO (2).pdf**
817K

Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>
Para: jimisson@medical-pe.com.br

5 de fevereiro de 2024 às 13:49

Ok, recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO

EMPRESA: Medical Mercantil de Aparelhagem

CNPJ: 10.779.833/0001-56

ENDEREÇO: Av. Gov. Agamenon Magalhães 3158

TELEFONE: 81 3216-6161

1. OBJETIVO

1.1 – Dispensa em razão de valor para aquisição de Luvas de Procedimento tamanhos P, M e G para abastecimento da rede de atenção à saúde.

2. DOS PRAZOS E DO LOCAL PARA ENTREGA

2.1 - O prazo para entrega do objeto desta Dispensa será de até **02 (dois) dias corridos**, contado da solicitação feita pelo Departamento de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

2.2 - O objeto da presente Dispensa deverá ser entregue em parcela única na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF de Toritama-PE.

3. DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo departamento administrativo, após conferência de atesto.

PROPOSTA

Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	FABRI.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LISA, AMBIDESTRA, COM PÓ, TAMANHO P. CAIXA C/ 100 UND.	CAIXA	600	MEDIX	17,00	10.200,00
2	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LISA, AMBIDESTRA, COM PÓ, TAMANHO M. CAIXA C/ 100 UND.	CAIXA	500	MEDIX	16,70	8.350,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LISA, AMBIDESTRA, COM PÓ,	CAIXA	100	MEDIX	16,70	1.670,00

TAMANHO G. CAIXA C/ 100 UND.						
VALOR TOTAL	R\$ 20.220,00					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

DATA:05/02/2024

ANA PAULA
TAVARES DE
OLIVEIRA:4579
8214400

Digitally signed by ANA
PAULA TAVARES DE
OLIVEIRA:45798214400
Date: 2024.02.05
13:31:47 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL (assinatura e carimbo)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, S/N | PARQUE DAS PEDRAS | TORITAMA-PE | 55.125-000

CNPJ: 11.073.548/0001-88



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.779.833/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/1966
NOME EMPRESARIAL MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDICAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES	NÚMERO 3158	COMPLEMENTO TERREO 2 3 E 4 ANDAR
CEP 52.020-000	BAIRRO/DISTRITO ESPINHEIRO	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDICAL@MEDICAL-PE.COM.BR		TELEFONE (81) 3216-6161
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2024 às 11:08:35 (data e hora de Brasília),

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

10.779.833/0001-56

NOME EMPRESARIAL:

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$2.100.000,00 (Dois milhões, cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MBTO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/02/2024 11:11:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**
CNPJ: **10.779.833/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO

EMPRESA: ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA _ CNPJ: 21.596.736/0001-44

ENDEREÇO: AUGUSTO LIMA , 390 , ALDEIA DOS CAMARAS

1. OBJETIVO

1.1 – Dispensa em razão de valor para aquisição de Luvas de Procedimento tamanhos P, M e G para abastecimento da rede de atenção à saúde.

2. DOS PRAZOS E DO LOCAL PARA ENTREGA

2.1 - O prazo para entrega do objeto desta Dispensa será de até 02 (dois) dias corridos, contado da solicitação feita pelo Departamento de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

2.2 - O objeto da presente Dispensa deverá ser entregue em parcela única na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF de Toritama-PE.

3. DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo departamento administrativo, após conferência de atesto.

PROPOSTA

N. º	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	FABRI.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LISA, AMBIDESTRA, COM PÓ, TAMANHO P. CAIXA C/ 100 UND.	CAIXA	600	ABL	R\$ 17,500	R\$ 10.500,00
2	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LISA, AMBIDESTRA, COM PÓ, TAMANHO M. CAIXA C/ 100 UND.	CAIXA	500	SOFT+AI D	R\$ 16,800	R\$ 8.400,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LISA, AMBIDESTRA, COM PÓ, TAMANHO G. CAIXA C/ 100 UND.	CAIXA	100	SOFT+AI D	R\$ 16,800	R\$ 1.680,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

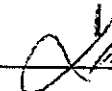
AV DORIVAL JOSÉ PEREIRA, S/N | PARQUE DAS PEDRAS | TORITAMA-PE | SS. 125-000

CNPJ: 11.073.542/0001-88

VALOR TOTAL	R\$ R\$ 20.580,00
-------------	-------------------

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

DATA: __/__/__


21.596.736/0001-44
ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA
 REPRESENTAÇÃO (sem carimbo)
 Rua Augusto Lima, nº 386
 Aldeia dos Camaras - CEP 54.792-340
 CAMARAGIBE - PE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.596.736/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.45-1-01.- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R AUGUSTO LIMA	NÚMERO 00390	COMPLEMENTO GALPAO01
------------------------------	-----------------	-------------------------

CEP 54.792-340	BAIRRO/DISTRITO ALDEIA DOS CAMARAS	MUNICÍPIO CAMARAGIBE	UF PE
-------------------	---------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FALECONOSCO@ULTRAMEGA.COM.BR	TELEFONE (81) 2138-8800
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2024 às 11:40:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

21.596.736/0001-44

NOME EMPRESARIAL:

ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$6.000.000,00 (Seis milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa

Nome/Nome Empresarial:

RICARDO ANDRADE WANDERLEY

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

OLGA SILVANA GONCALVES LIMA WANDERLEY

Qualificação:

49-Sócio-Administrador



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/02/2024 11:14:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **21.596.736/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO

EMPRESA: JOAO WENDELL CAVALCANTI FARMACIA LTDA CNPJ: 11.736.617/0001-96

ENDEREÇO: RUA DO COMERCIO, 371-C - CENTRO TELEFONE: (81) 98781-8630

1. OBJETIVO

1.1 – Dispensa em razão de valor para aquisição de Luvas de Procedimento tamanhos P, M e G para abastecimento da rede de atenção à saúde.

2. DOS PRAZOS E DO LOCAL PARA ENTREGA

2.1 - O prazo para entrega do objeto desta Dispensa será de até 02 (dois) dias corridos, contado da solicitação feita pelo Departamento de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

2.2 - O objeto da presente Dispensa deverá ser entregue em parcela única na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF de Toritama-PE.

3. DO PAGAMENTO

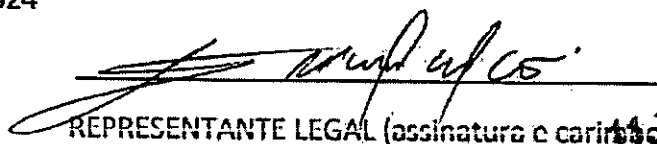
3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo departamento administrativo, após conferência de atesto.

PROPOSTA

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QU AN	FABRI.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LISA, AMBIDESTRA, COM PÓ, TAMANHO P. CAIXA C/ 100 UND.	CAIXA	600	DESCARPAK	38,00	22.800,00
2	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LISA, AMBIDESTRA, COM PÓ, TAMANHO M. CAIXA C/ 100 UND.	CAIXA	500	DESCARPAK	38,00	19.000,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LISA, AMBIDESTRA, COM PÓ, TAMANHO G. CAIXA C/ 100 UND.	CAIXA	100	DESCARPAK	38,00	3.800,00
VALOR TOTAL		R\$ 45.600,00				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

DATA: 05/02/2024


REPRESENTANTE LEGAL (assinatura e carimbo)

11.736.617/0001-96
JOÃO WENDELL CAVALCANTI-ME
RUA DO COMERCIO, 371 - CENTRO
TORITAMA - PE CEP 55.125-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.736.617/0001-96 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/03/2010	
NOME EMPRESARIAL JOAO WENDELL CAVALCANTI FARMACIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R DO COMERCIO		NÚMERO 371		COMPLEMENTO LETRA C	
CEP 55.125-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO TORITAMA		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (81) 3733-1769		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2024 às 11:46:29 (data e hora de Brasília);

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

11.736.617/0001-96

NOME EMPRESARIAL:

JOAO WENDELL CAVALCANTI FARMACIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa

Nome/Nome Empresarial:

ANDREA SANTANA LEAL CAVALCANTI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

JOAO WENDELL CAVALCANTI

Qualificação:

22-Sócio



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/02/2024 11:15:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOAO WENDELL CAVALCANTI FARMACIA LTDA**
CNPJ: **11.736.617/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

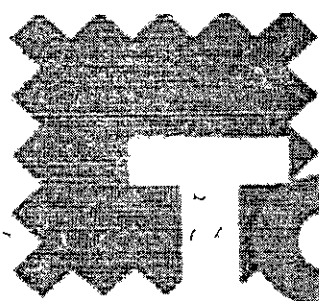
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

MAPA COMPARATIVO

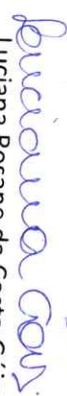
ANEXO I - MAPA COMPARATIVO

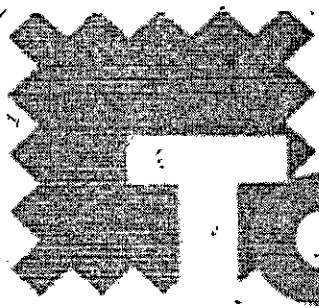
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MEDICAL		JOÃO WENDELL	ULTRAMEGA
01	LUA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LISA, AMBIDESTRA, COM PÓ, TAMANHO P. CAIXA C/ 100 UND.	UND	600	R\$ 17,00	R\$ 38,00	R\$ 17,50	
				R\$ 10.200,00	R\$ 22.800,00	R\$ 10.500,00	
02	LUA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LISA, AMBIDESTRA, COM PÓ, TAMANHO M. CAIXA C/ 100 UND.	UND	500	R\$ 16,70	R\$ 38,00	R\$ 16,80	
				R\$ 8.350,00	R\$ 19.000,00	R\$ 8.400,00	
03	LUA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LISA, AMBIDESTRA, COM PÓ, TAMANHO G. CAIXA C/ 100 UND.	UND	100	R\$ 16,70	R\$ 38,00	R\$ 16,80	
				R\$ 1.670,00	R\$ 3.800,00	R\$ 1.680,00	
VALOR TOTAL				R\$ 20.200,00	R\$ 45.600,00	R\$ 20.580,00	

1005

No caso em apreço verifica-se que a Empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.779.833/0001-56, apresentou o menor valor Global.

Toritama-PE, 05 de fevereiro de 2024.


Luciana Rosane da Costa Góis
Coordenadora Administrativa



**PREFEITURA DE
MORITAMA**

Trabalhando para todos

HABILITAÇÃO



Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

Solicitação de Documentos

3 mensagens

Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

Para: jimisson@medical-pe.com.br

5 de fevereiro de 2024 às 13:53

Prezado

Solicito a documentação a seguir, para fins de contratação.

01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

02 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

02.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

02.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa - pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

02.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

02.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

02.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

03 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

03.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Atenciosamente,

Luciana
(81)9.9174-6689

Gabinete Secretaria Municipal de Saúde

Deborah Silva <contabilidade01@medical-pe.com.br>

Para: gabinetesaudetoritama@gmail.com

5 de fevereiro de 2024 às 17:55

Cc: jimisson@medical-pe.com.br

Boa tarde, Prezados!

Conforme solicitado, segue em anexo.
Gentileza acusar recebimento.

Atc,

Deborah Silva

Assistente Fiscal

Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda

Tel.: (81) 3216-6163

Em 05-02-2024 16:00, jimisson@medical-pe.com.br escreveu:

Boa tarde

pode por favor enviar esses documentos?

----- Mensagem original -----

Assunto:Solicitação de Documentos**Data:**2024-02-05 13:53**De:**Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>**Para:**jimisson@medical-pe.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

9 anexos Contrato Social - Medical - 26ª alteração_compressed.pdf
264K CND FEDERAL - Val 27.07.24_Medical.pdf
77K CND TRABALHISTA_Val 08.04.24_Medical.pdf
88K CNPJ emissão 20-01-2023 Medical.pdf
223K CND ESTADUAL VAL 17.03.2024.pdf
202K CND FEDERAL - Val 27.07.24_Medical.pdf
77K CND MUNICIPAL - Val 02.04.24_Medical.pdf
712K FGTS VAL 20_02_2024.pdf
83K DECLARAÇÃO DO MENOR.pdf
975K

Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>
Para: Deborah Silva <contabilidade01@medical-pe.com.br>
Cc: jimisson@medical-pe.com.br

6 de fevereiro de 2024 às 09:39

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 26ª (VIGÉSIMA SEXTA)
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE "MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM
MÉDICA LTDA" – CNPJ/ME Nº 10.779.833/0001-56 - NIRE
26.2.0020972-0**

Pelo presente instrumento particular,

MBTO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.380.890/0001-19, NIRE (JUCEPE) nº 26202719822, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3.158, Sala nº 01, bairro Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.010-040, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **Manuel Bastos Tavares de Oliveira**, português, natural de Aveiro, viúvo, nascido em 27/03/1932, comerciante, inscrito no CPF/ME sob o nº 000.032.984-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.112.269 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 707, Apto. 1301, bairro Afritos, Recife/PE, CEP 52.020-220;

Na condição de única sócia quotista da sociedade empresária limitada denominada **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.779.833/0001-56 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE) sob o NIRE 26.2.0020972-0, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3.158, loja 0000, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-000 ("Sociedade");

RESOLVE, como resolvido tem, celebrar este Instrumento Particular de 26ª (Vigésima sexta) Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, a qual se regerá pelas disposições a seguir, e, nas suas omissões, pelo Código Civil, tudo em conformidade com o disposto nas cláusulas abaixo, obrigando-se a cumpri-las por si e por seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA MATRIZ

1.1. A sócia quotista aprova, neste ato, a alteração de endereço da matriz, portanto, a sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço, Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3.158, térreo, 2º, 3º e 4º andar, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL

1.2. A sócia quotista aprova, neste ato, a alteração de endereço da filial registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco NIRE nº 26900858941, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 10.779.833/0003-18. Portanto, a filial passa a exercer suas atividades no seguinte

01/11/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 01/11/2023

Arquivamento 20238515125 de 01/11/2023 Protocolo 238515125 de 30/10/2023 NIRE 26200209720

Nome da empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46708582395029



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=C50hguy0714e12culUEQAwcchave2=biyVhkoTZwAGXck14FdW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45798214400-ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA|00003298434-MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA

endereço, Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3.158, 1º andar, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-000.

1.3. Em virtude da deliberação contida nos itens anteriores, a Cláusula Primeira do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação consolidada, revogada qualquer outra em sentido contrário:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE DA SOCIEDADE E FILIAIS

A Sociedade é limitada, empresária, unipessoal e girará sob a denominação de "MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA.", com sede e foro jurídico na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3.158, térreo, 2º, 3º e 4º andar, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-000.

***Parágrafo Primeiro** – A Sociedade possui filial registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26900431425, localizada na Rua Nicaragua, nº 112, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52020-190, (depósito fechado), devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.779.833/0002-37.*

***Parágrafo Segundo** – A Sociedade possui filial registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26900858941, localizada na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3.158, 1º andar, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.779.833/0003-18.*

***Parágrafo terceiro** – A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada ou mediante instrumento de deliberação praticado, em conjunto, pelos administradores da Sociedade."*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Em virtude das alterações implementadas nas cláusulas anteriores, a única sócia quotista decide consolidar o Contrato Social da Sociedade, tornando sem efeito a redação da consolidação anterior.

2.2. Sendo assim, a única sócia delibera que o Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação consolidada, revogada qualquer outra em sentido contrário:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA
CNPJ/ME Nº 10.779.833/0001-56
NIRE 26.2.0020972-0**

01/11/2023



Certifico o Registro em 01/11/2023

Arquivamento 20238515125 de 01/11/2023 Protocolo 238515125 de 30/10/2023 NIRE 26200209720

Nome da empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46708582395029



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l4ei2cuIUeQAw&chave2=bjvYHk0tZXAGXCKI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45798214400-ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA|00003298434-MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavei=C50hgyo714e12cu1UEQAw&chave2=diVYHk0rZXWAgXcKi4rDlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45798214400-ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA|00003298434-MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE DA SOCIEDADE E FILIAIS

A Sociedade é limitada, empresária, unipessoal e girará sob a denominação de “MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA.”, com sede e foro jurídico na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3.158, térreo, 2º, 3º e 4º andar, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-000.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade possui filial registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26900431425, localizada na Rua Nicaragua, nº 112, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52020-190, (depósito fechado), devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.779.833/0002-37.

Parágrafo Segundo – A Sociedade possui filial registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26900858941, localizada na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3.158, 1º, andar, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.779.833/0003-18.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada ou mediante instrumento de deliberação praticado, em conjunto, pelos administradores da Sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

1.1. A Matriz tem como objeto social as seguintes atividades:

- (i) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios – CNAE 4645-1/01;
- (ii) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador – CNAE 7739-0/02;
- (iii) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria – CNAE 4646-0/01;
- (iv) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-médico-hospitalar; partes e peças – CNAE 4664-8/00;
- (v) Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente – CNAE 4684-2/99 (álcool em gel, álcool etílico, reagentes de diagnósticos e de laboratório, produtos farmoquímicos, produtos para limpeza hospitalar e produtos petroquímicos);
- (vi) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar – CNAE 4649-4/08;

01/11/2023



Certifico o Registro em 01/11/2023

Arquivamento 20238515125 de 01/11/2023 Protocolo 238515125 de 30/10/2023 NIRE 26200209720

Nome da empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46708582395029



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hgu714e12culUEQAw&chave2=biVtHk0tZXWAGXK1AFdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45798214400-ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA|00003298434-MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA

- (vii) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal – CNAE 4646-0/02;
- (viii) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho – CNAE 4642-7/02;
- (ix) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos – CNAE 4773-3/00;
- (x) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente – CNAE 4729-6/99 (suplementos alimentícios e produtos dietéticos);
- (xi) Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares – CNAE 4618-4/02;
- (xii) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano – CNAE 4644-3/01;
- (xiii) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal – CNAE 4930-2/01; e
- (xiv) Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente – CNAE 3319-8/00 (instrumentos para uso médico-hospitalar, manutenção e reparação executada por unidade especializada e mobiliário específico para uso médico-hospitalar, manutenção e reparação executada por unidade especializada).

1.2. A filial tem como objeto social as seguintes atividades:

- (i) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal – CNAE 4646-0/02;
- (ii) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador – CNAE 7739-0/02;
- (iii) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria – CNAE 4646-0/01;
- (iv) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças – CNAE 4664-8/00;
- (v) Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente – CNAE 4684-2/99 (álcool em gel, álcool etílico, reagentes de diagnósticos e de laboratório, produtos farmoquímicos, produtos para limpeza hospitalar e produtos petroquímicos);
- (vi) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar – CNAE 4649-4/08;
- (vii) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios – CNAE 4645-1/01;
- (viii) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho – CNAE 4642-7/02;
- (ix) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos – CNAE 4773-3/00;
- (x) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente – CNAE 4729-6/99 (suplementos alimentícios e produtos dietéticos);
- (xi) Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares – CNAE 4618-4/02;

01/11/2023



Certifico o Registro em 01/11/2023

Arquivamento 20238515125 de 01/11/2023 Protocolo 238515125 de 30/10/2023 NIRE 26200209720

Nome da empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46708582395029

- (xii) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano – CNAE 4644-3/01;
- (xiii) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal – CNAE 4930-2/01; e
- (xiv) Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente – CNAE 3319-8/00 (instrumentos para uso médico-hospitalar, manutenção e reparação executada por unidade especializada e mobiliário específico para uso médico-hospitalar, manutenção e reparação executada por unidade especializada).

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da Sociedade é de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), dividido em 2.100.000 (duas milhões e cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em dinheiro, moeda corrente e legal no país.

Parágrafo Primeiro – O capital social da Sociedade encontra-se distribuído na forma abaixo:

NOME DO SÓCIO	NÚMERO DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS
MBTO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	2.100.000	R\$ 2.100.000,00
TOTAL	2.100.000	R\$ 2.100.000,00

Parágrafo Segundo – A filial registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26900858941, localizada na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3.158, 1º, andar, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.779.833/0003-18, tem capital social destacado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Terceiro – A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade cabe aos administradores MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA e ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA, aos quais competirá, agindo em conjunto ou isoladamente, a ampla representação a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, exercendo poderes gerais de administração e podendo, para tanto, praticar todo e qualquer ato necessário ao seu regular funcionamento, incluindo, sem limitação:

- (i) Realizar qualquer espécie de operações bancárias, inclusive contratar empréstimos, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens de pagamento;
- (ii) Emitir, aceitar e endossar duplicatas, letras de câmbio, e outros títulos de crédito;

01/11/2023





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo714e1Zcu1UEQw&chave2=diVYHKOZXA6XCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45798214400-ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA100003298434-MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA

- (iii) Representar a Sociedade junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- (iv) Receber citações, notificações e intimações judiciais;
- (v) Transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas, celebrar compromissos e quaisquer negócios públicos e/ou privados;
- (vi) Representar e constituir procuradores para o foro em geral;
- (vii) Outorgar outros instrumentos de mandato, devendo neles sempre constar a vigência e os atos e operações que os outorgados poderão praticar, que deverão ter prazo determinado, salvo tratando-se de poderes para o foro em geral ou para processos administrativos, que vigorarão por prazo indeterminado;
- (viii) Convocar assembleias gerais da Sociedade;
- (ix) Representar a Sociedade em Assembleias Gerais e Reuniões de Sócios de sociedades das quais a Sociedade seja acionista, quotista ou titular de títulos conversíveis em participação no capital social, direta ou indiretamente;
- (x) Contratar e demitir funcionários;
- (xi) Prestar fianças, avais e garantias de qualquer espécie em favor de terceiros;
- (xii) Adquirir, alienar, ceder, locar e realizar quaisquer negócios jurídicos relacionados a bens móveis ou imóveis da Sociedade, bem como constituir gravames e garantias de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro – São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes perante a Sociedade, salvo quando praticados no estrito da mesma e no âmbito de suas atividades, os atos praticados por quaisquer administradores, procuradores ou funcionários, que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social.

Parágrafo Segundo – Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Terceiro – Os administradores declaram sob as penas da lei, que nunca foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nada os impedindo de exercer o cargo de administrador da Sociedade ora constituída, nos termos do disposto no Art. 1.011, do Código Civil Brasileiro.

Página 6 de 8

01/11/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 01/11/2023

Arquivamento 20238515125 de 01/11/2023 Protocolo 238515125 de 30/10/2023 NIRE 26200209720

Nome da empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46708582395029

Parágrafo Quarto – A Sociedade poderá ser administrada por administradores não integrantes do quadro societário, mediante devida formalidade de nomeação em alteração contratual pertinente.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de falecimento, retirada, incapacidade superveniente, insolvência, exclusão e/ou qualquer outro ato ou fato jurídico que inviabilize o exercício da administração por qualquer um dos administradores da Sociedade, não será necessária a nomeação de novo administrador, de modo que a Sociedade continuará a ser administrada pelo outro administrador em exercício, no pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS

O Exercício Social coincide com o ano civil, iniciando-se, portanto, no dia 1º de janeiro de cada ano e terminando no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Parágrafo Primeiro – A data-base para elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico é o dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Segundo – Do lucro líquido do Exercício serão deduzidas as reservas exigidas por Lei e outras que sejam determinadas pela única sócia quotista. O saldo remanescente será distribuído a única sócia quotista no caso de lucro efetivo, não se incluindo na hipótese o lucro meramente contábil, que não ensejará distribuição, e suportado, no caso de prejuízo, na proporção de quotas integralizadas da única sócia quotista em relação ao Capital Social.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo retro, poderá ser feita a apuração e a distribuição mensal dos lucros da Sociedade, através de balancete especial, observadas as disposições constantes da legislação do Imposto de Renda e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – CIRCULAÇÃO DE QUOTAS

A cessão de cotas a terceiros estranhos ao capital social dependerá da alteração contratual pertinente perante ao órgão de registro competente, a Junta Comercial do Estado.

CLAUSULA OITAVA –DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE, DA DISSOLUÇÃO, INSOLVÊNCIA

Em decorrência da insolvência, incapacidade, extinção da sociedade MBTO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ou falecimento e interdição de seus sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo Único – O liquidante, cotista ou estranho à Sociedade, será nomeado por deliberação do administrador.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas direta com exclusão de qualquer outro por mais especial e/ou privilegiado que seja ou venha a ser, mesmo em se verificando a hipótese de mudança do domicílio de todas ou de qualquer das partes ora contratantes, sendo sempre o único competente para conhecer, apreciar e decidir todas e quaisquer questões que digam respeito a existência, cumprimento e validade do que neste instrumento pactuado se acha.

Recife/PE, 31 de outubro de 2023.

MBTO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Representado por: MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA

ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA (ADMINISTRADOR)

MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA (ADMINISTRADOR)

Página 8 de 8



Certifico o Registro em 01/11/2023

Arquivamento 20238515125 de 01/11/2023 Protocolo 238515125 de 30/10/2023 NIRE 26200209720

Nome da empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46708582395029

01/11/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CS0hguY0714e12cu1UEQAw&chave2=biVYHROctXWAGCKi4Fclm
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45798214400-ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA|00003298434-MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA



238515125

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA
PROTOCOLO	238515125 - 30/10/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26200209720
CNPJ 10.779.833/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2023
SOB N: 20238515125

EVENTOS

024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20238515125
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238515125

FILIAIS NA UF

NIRE 26900858941
CNPJ 10.779.833/0003-18
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, RECIFE - PE
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00003298434 - MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA - Assinado em 31/10/2023 às 17:36:51

Cpf: 45798214400 - ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA - Assinado em 31/10/2023 às 17:38:05

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

1

01/11/2023

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA
PROTOCOLO	238515125 - 30/10/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26200209720
CNPJ 10.779.833/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2023
SOB N: 20238515125

EVENTOS

024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20238515125
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238515125

FILIAIS NA UF

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

01/11/2023

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.779.833/0001-56 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 23/08/1966			
NOME EMPRESARIAL MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDICAL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES		NÚMERO 3158	COMPLEMENTO TERREO 2 3 E 4 ANDAR
CEP 52.020-000	BAIRRO/DISTRITO ESPINHEIRO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDICAL@MEDICAL-PE.COM.BR		TELEFONE (81) 3216-6161	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/01/2024 às 09:39:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA

2. CMC

014.371-5

3. Endereço

AV GOV AGAMENON MAGALHAES, 3158 :TÉRREO, 2 , 3
BAIRRO ESPINHEIRO, CEP 52020-000, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

10.779.833/0001-56

5. Atividade Econômica

4644-30-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4684-29-9 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS N/ ESP ANTERIOR
4930-20-1 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PROD PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4773-30-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
3319-80-0 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIF ANTERIORMENTE
4645-10-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTR E MATER P/ USO MÉDICO, CIRÚRG, HOSP E DE LABORATÓRIOS
7739-00-2 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
4646-00-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4664-80-0 COM ATAC DE MÁQ, APAR E EQUIP P/ USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4649-40-8 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4646-00-2 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4642-70-2 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS P/ USO PROF E DE SEGUR DO TRABALHO
4729-69-9 COM VAREJ DE PROD ALIMENT EM GERAL OU ESPECIALIZ EM PROD ALIMENT N/ ESP ANTERIORM
4618-40-2 REPRESENTANTES COM E AGENTES DO COM DE INST E MAT ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

219.3866.8732

10. Expedida em

Recife, 02 de FEVEREIRO de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

30 de JANEIRO de 2024



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000001774355-81

Data de Emissão: 05/02/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA

Endereço: AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES N. 3158 - TERREO 2 3 E 4 ANDAR, ESPINHEIRO, RECIFE, PE, CEP: 52.021-170

CNPJ: 10.779.833/0001-56

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **04/05/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA
CNPJ: 10.779.833/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:16 do dia 05/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2024.

Código de controle da certidão: **1023.963E.B66B.60AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.779.833/0001-56
Razão Social: MEDICAL MERC APAR MEDICA LTDA
Endereço: AV AV AGAMENOM MAGALHAES 3158 / ESPINHEIRO / RECIFE / PE / 52010-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2024 a 20/02/2024

Certificação Número: 2024012206225307071240

Informação obtida em 05/02/2024 16:32:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.779.833/0001-56

Certidão nº: 8311213/2024

Expedição: 05/02/2024, às 16:31:30

Validade: 03/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.779.833/0001-56, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - WWW.MEDICAL-PE.COM.BR

DECLARAÇÃO DO MENOR

A empresa MEDICAL-MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA., C.N.P.J 10779833/0001-56, sediada na Av. Agamenon Magalhães, 3158 – Espinheiro – Recife – PE., C.E.P. 52010.040 – telefone 3216.61.61 – fac-símile 3421.5717, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Recife-PE, 05 de fevereiro 2024.

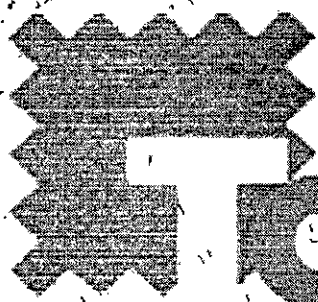
ANA PAULA
TAVARES DE
OLIVEIRA:45
798214400

Digitally signed by
ANA PAULA
TAVARES DE
OLIVEIRA:4579821
4400
Date: 2024.02.05
17:52:52 -03'00'

ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA
ADMINISTRADORA
RG: 2.123.925-SSP/PE.
CPF: 457.982.144-00

PRODUTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E QUÍMICOS EM GERAL

Av. Agamenon Magalhães, 3158 – Espinheiro – Recife – PE – CEP: 52.010-040
Fone/fax: (81)3216-6161 / 3421-5717 - CNPJ: 10.779.833/0001-56 – Insc.Est.: 000503185 - medical@medical-pe.com.br



PREFEITURA DE

FLORITAMA

Trabalhando para todos

DILIGÊNCIAS

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 26ª (VIGÉSIMA SEXTA)
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE "MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM
MÉDICA LTDA" – CNPJ/ME Nº 10.779.833/0001-56 - NIRE
26.2.0020972-0**

Pelo presente instrumento particular,

MBTO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.380.890/0001-19, NIRE (JUCEPE) nº 26202719822, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3.158, Sala nº 01, bairro Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.010-040, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **Manuel Bastos Tavares de Oliveira**, português, natural de Aveiro, viúvo, nascido em 27/03/1932, comerciante, inscrito no CPF/ME sob o nº 000.032.984-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.112.269 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 707, Apto. 1301, bairro Aflitos, Recife/PE, CEP 52.020-220;

Na condição de única sócia quotista da sociedade empresária limitada denominada **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.779.833/0001-56 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE) sob o NIRE 26.2.0020972-0, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3.158, loja 0000, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-000 ("Sociedade");

RESOLVE, como resolvido tem, celebrar este Instrumento Particular de 26ª (Vigésima sexta) Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, a qual se regerá pelas disposições a seguir, e, nas suas omissões, pelo Código Civil, tudo em conformidade com o disposto nas cláusulas abaixo, obrigando-se a cumpri-las por si e por seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA MATRIZ

1.1. A sócia quotista aprova, neste ato, a alteração de endereço da matriz, portanto, a sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço, Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3.158, térreo, 2º, 3º e 4º andar, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL

1.2. A sócia quotista aprova, neste ato, a alteração de endereço da filial registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco NIRE nº 26900858941, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 10.779.833/0003-18. Portanto, a filial passa a exercer suas atividades no seguinte

01/11/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 01/11/2023

Arquivamento 20238515125 de 01/11/2023 Protocolo 238515125 de 30/10/2023 NIRE 26200209720

Nome da empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46708582395029



endereço, Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3.158, 1º andar, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-000.

1.3. Em virtude da deliberação contida nos itens anteriores, a Cláusula Primeira do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação consolidada, revogada qualquer outra em sentido contrário:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE DA SOCIEDADE E FILIAIS

A Sociedade é limitada, empresária, unipessoal e girará sob a denominação de "MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA.", com sede e foro jurídico na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3.158, térreo, 2º, 3º e 4º andar, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-000.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade possui filial registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26900431425, localizada na Rua Nicaragua, nº 112, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52020-190, (depósito fechado), devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.779.833/0002-37.

Parágrafo Segundo – A Sociedade possui filial registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26900858941, localizada na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3.158, 1º andar, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.779.833/0003-18.

Parágrafo terceiro – A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada ou mediante instrumento de deliberação praticado, em conjunto, pelos administradores da Sociedade."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Em virtude das alterações implementadas nas cláusulas anteriores, a única sócia quotista decide consolidar o Contrato Social da Sociedade, tornando sem efeito a redação da consolidação anterior.

2.2. Sendo assim, a única sócia delibera que o Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação consolidada, revogada qualquer outra em sentido contrário:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA
CNPJ/ME Nº 10.779.833/0001-56
NIRE 26.2.0020972-0**

Página 2 de 8

01/11/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 01/11/2023

Arquivamento 20238515125 de 01/11/2023 Protocolo 238515125 de 30/10/2023 NIRE 26200209720

Nome da empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46708582395029

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0714e12cu1UEQAw&chave2=divYHkoLZXwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45798214400-ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA|00003298434-MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CS0hguY0114eI2cu1UE0Aw&chave2=bivYHKOtZxAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45798214400-ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA|00003298434-MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE DA SOCIEDADE E FILIAIS

A Sociedade é limitada, empresária, unipessoal e girará sob a denominação de “MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA.”, com sede e foro jurídico na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3.158, térreo, 2º, 3º e 4º andar, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-000.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade possui filial registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26900431425, localizada na Rua Nicaragua, nº 112, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52020-190, (depósito fechado), devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.779.833/0002-37.

Parágrafo Segundo – A Sociedade possui filial registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26900858941, localizada na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3.158, 1º, andar, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.779.833/0003-18.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada ou mediante instrumento de deliberação praticado, em conjunto, pelos administradores da Sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

1.1. A Matriz tem como objeto social as seguintes atividades:

- (i) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios – CNAE 4645-1/01;
- (ii) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador – CNAE 7739-0/02;
- (iii) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria – CNAE 4646-0/01;
- (iv) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças – CNAE 4664-8/00;
- (v) Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente – CNAE 4684-2/99 (álcool em gel, álcool etílico, reagentes de diagnósticos e de laboratório, produtos farmoquímicos, produtos para limpeza hospitalar e produtos petroquímicos);
- (vi) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar – CNAE 4649-4/08;

Página 3 de 8

01/11/2023



Certifico o Registro em 01/11/2023

Arquivamento 20238515125 de 01/11/2023 Protocolo 238515125 de 30/10/2023 NIRE 26200209720

Nome da empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46708582395029



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0714e12cu1UEQW&chave2=biVYHk0tZwAGXK14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45798214400-ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA|00003298434-MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA

- (vii) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal – CNAE 4646-0/02;
- (viii) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho – CNAE 4642-7/02;
- (ix) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos – CNAE 4773-3/00;
- (x) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente – CNAE 4729-6/99 (suplementos alimentícios e produtos dietéticos);
- (xi) Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares – CNAE 4618-4/02;
- (xii) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano – CNAE 4644-3/01;
- (xiii) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal – CNAE 4930-2/01; e
- (xiv) Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente – CNAE 3319-8/00 (instrumentos para uso médico-hospitalar, manutenção e reparação executada por unidade especializada e mobiliário específico para uso médico-hospitalar, manutenção e reparação executada por unidade especializada).

1.2. A filial tem como objeto social as seguintes atividades:

- (i) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal – CNAE 4646-0/02;
- (ii) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador – CNAE 7739-0/02;
- (iii) Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria – CNAE 4646-0/01;
- (iv) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças – CNAE 4664-8/00;
- (v) Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente – CNAE 4684-2/99 (álcool em gel, álcool etílico, reagentes de diagnósticos e de laboratório, produtos farmoquímicos, produtos para limpeza hospitalar e produtos petroquímicos);
- (vi) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar – CNAE 4649-4/08;
- (vii) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios – CNAE 4645-1/01;
- (viii) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho – CNAE 4642-7/02;
- (ix) Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos – CNAE 4773-3/00;
- (x) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente – CNAE 4729-6/99 (suplementos alimentícios e produtos dietéticos);
- (xi) Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares – CNAE 4618-4/02;

01/11/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 01/11/2023

Arquivamento 20238515125 de 01/11/2023 Protocolo 238515125 de 30/10/2023 NIRE 26200209720

Nome da empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46708582395029

- (xii) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano – CNAE 4644-3/01;
- (xiii) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal – CNAE 4930-2/01; e
- (xiv) Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente – CNAE 3319-8/00 (instrumentos para uso médico-hospitalar, manutenção e reparação executada por unidade especializada e mobiliário específico para uso médico-hospitalar, manutenção e reparação executada por unidade especializada).

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da Sociedade é de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), dividido em 2.100.000 (duas milhões e cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em dinheiro, moeda corrente e legal no país.

Parágrafo Primeiro – O capital social da Sociedade encontra-se distribuído na forma abaixo:

NOME DO SÓCIO	NÚMERO DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS
MBTO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	2.100.000	R\$ 2.100.000,00
TOTAL	2.100.000	R\$ 2.100.000,00

Parágrafo Segundo – A filial registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26900858941, localizada na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 3.158, 1º, andar, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.779.833/0003-18, tem capital social destacado no valor de R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Terceiro – A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade cabe aos administradores MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA e ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA, aos quais competirá, agindo em conjunto ou isoladamente, a ampla representação a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, exercendo poderes gerais de administração e podendo, para tanto, praticar todo e qualquer ato necessário ao seu regular funcionamento, incluindo, sem limitação:

- (i) Realizar qualquer espécie de operações bancárias, inclusive contratar empréstimos, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordens de pagamento;
- (ii) Emitir, aceitar e endossar duplicatas, letras de câmbio, e outros títulos de crédito;

01/11/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 01/11/2023

Arquivamento 20238515125 de 01/11/2023 Protocolo 238515125 de 30/10/2023 NIRE 26200209720

Nome da empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46708582395029



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguxo714e12culUEQw&chave2=biVYHk0tZxwAGXck1AFdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45798214400-ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA|00003298434-MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguY0714e12cu1UE0Jm&chave2=diVYHk0tZXwGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45798214400-ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA\00003298434-MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA

- (iii) Representar a Sociedade junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- (iv) Receber citações, notificações e intimações judiciais;
- (v) Transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas, celebrar compromissos e quaisquer negócios públicos e/ou privados;
- (vi) Representar e constituir procuradores para o foro em geral;
- (vii) Outorgar outros instrumentos de mandato, devendo neles sempre constar a vigência e os atos e operações que os outorgados poderão praticar, que deverão ter prazo determinado, salvo tratando-se de poderes para o foro em geral ou para processos administrativos, que vigorarão por prazo indeterminado;
- (viii) Convocar assembleias gerais da Sociedade;
- (ix) Representar a Sociedade em Assembleias Gerais e Reuniões de Sócios de sociedades das quais a Sociedade seja acionista, quotista ou titular de títulos conversíveis em participação no capital social, direta ou indiretamente;
- (x) Contratar e demitir funcionários;
- (xi) Prestar fianças, avais e garantias de qualquer espécie em favor de terceiros;
- (xii) Adquirir, alienar, ceder, locar e realizar quaisquer negócios jurídicos relacionados a bens móveis ou imóveis da Sociedade, bem como constituir gravames e garantias de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro – São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes perante a Sociedade, salvo quando praticados no estrito da mesma e no âmbito de suas atividades, os atos praticados por quaisquer administradores, procuradores ou funcionários, que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social.

Parágrafo Segundo – Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Terceiro – Os administradores declaram sob as penas da lei, que nunca foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nada os impedindo de exercer o cargo de administrador da Sociedade ora constituída, nos termos do disposto no Art. 1.011, do Código Civil Brasileiro.

01/11/2023



Certifico o Registro em 01/11/2023

Arquivamento 20238515125 de 01/11/2023 Protocolo 238515125 de 30/10/2023 NIRE 26200209720

Nome da empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46708582395029



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguY0714e12culUEQAw&chave2=biVYHk0tZXwAGXCKi4FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45798214400-ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA|00003299434-MANUEI BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA

Parágrafo Quarto – A Sociedade poderá ser administrada por administradores não integrantes do quadro societário, mediante devida formalidade de nomeação em alteração contratual pertinente.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de falecimento, retirada, incapacidade superveniente, insolvência, exclusão e/ou qualquer outro ato ou fato jurídico que inviabilize o exercício da administração por qualquer um dos administradores da Sociedade, não será necessária a nomeação de novo administrador, de modo que a Sociedade continuará a ser administrada pelo outro administrador em exercício, no pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS

O Exercício Social coincide com o ano civil, iniciando-se, portanto, no dia 1º de janeiro de cada ano e terminando no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Parágrafo Primeiro – A data-base para elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico é o dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Segundo – Do lucro líquido do Exercício serão deduzidas as reservas exigidas por Lei e outras que sejam determinadas pela única sócia quotista. O saldo remanescente será distribuído a única sócia quotista no caso de lucro efetivo, não se incluindo na hipótese o lucro meramente contábil, que não ensejará distribuição, e suportado, no caso de prejuízo, na proporção de quotas integralizadas da única sócia quotista em relação ao Capital Social.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo retro, poderá ser feita a apuração e a distribuição mensal dos lucros da Sociedade, através de balancete especial, observadas as disposições constantes da legislação do Imposto de Renda e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – CIRCULAÇÃO DE QUOTAS

A cessão de cotas a terceiros estranhos ao capital social dependerá da alteração contratual pertinente perante ao órgão de registro competente, a Junta Comercial do Estado.

CLAUSULA OITAVA –DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE, DA DISSOLUÇÃO, INSOLVÊNCIA

Em decorrência da insolvência, incapacidade, extinção da sociedade MBTO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ou falecimento e interdição de seus sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

01/11/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0nguy014e12cu1UEQAw&chave2=biVYHkoCZwAGXck14Etlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45798214400-ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA|00003298434-MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA

Parágrafo Quarto – A Sociedade poderá ser administrada por administradores não integrantes do quadro societário, mediante devida formalidade de nomeação em alteração contratual pertinente.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de falecimento, retirada, incapacidade superveniente, insolvência, exclusão e/ou qualquer outro ato ou fato jurídico que inviabilize o exercício da administração por qualquer um dos administradores da Sociedade, não será necessária a nomeação de novo administrador, de modo que a Sociedade continuará a ser administrada pelo outro administrador em exercício, no pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS

O Exercício Social coincide com o ano civil, iniciando-se, portanto, no dia 1º de janeiro de cada ano e terminando no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Parágrafo Primeiro – A data-base para elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico é o dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Segundo – Do lucro líquido do Exercício serão deduzidas as reservas exigidas por Lei e outras que sejam determinadas pela única sócia quotista. O saldo remanescente será distribuído a única sócia quotista no caso de lucro efetivo, não se incluindo na hipótese o lucro meramente contábil, que não ensejará distribuição, e suportado, no caso de prejuízo, na proporção de quotas integralizadas da única sócia quotista em relação ao Capital Social.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo retro, poderá ser feita a apuração e a distribuição mensal dos lucros da Sociedade, através de balancete especial, observadas as disposições constantes da legislação do Imposto de Renda e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – CIRCULAÇÃO DE QUOTAS

A cessão de cotas a terceiros estranhos ao capital social dependerá da alteração contratual pertinente perante ao órgão de registro competente, a Junta Comercial do Estado.

CLAUSULA OITAVA –DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE, DA DISSOLUÇÃO, INSOLVÊNCIA

Em decorrência da insolvência, incapacidade, extinção da sociedade MBTO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ou falecimento e interdição de seus sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

01/11/2023



Certifico o Registro em 01/11/2023

Arquivamento 20238515125 de 01/11/2023 Protocolo 238515125 de 30/10/2023 NIRE 26200209720

Nome da empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46708582395029

Parágrafo Único – O liquidante, cotista ou estranho à Sociedade, será nomeado por deliberação do administrador.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas direta com exclusão de qualquer outro por mais especial e/ou privilegiado que seja ou venha a ser, mesmo em se verificando a hipótese de mudança do domicílio de todas ou de qualquer das partes ora contratantes, sendo sempre o único competente para conhecer, apreciar e decidir todas e quaisquer questões que digam respeito a existência, cumprimento e validade do que neste instrumento pactuado se acha.

Recife/PE, 31 de outubro de 2023.

MBTO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Representado por: MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA

ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA (ADMINISTRADOR)

MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA (ADMINISTRADOR)

Página 8 de 8

01/11/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 01/11/2023

Arquivamento 20238515125 de 01/11/2023 Protocolo 238515125 de 30/10/2023 NIRE 26200209720

Nome da empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 46708582395029



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CS0hguyv0714eI2culUEQAwchave2=biVYHk0LzXwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45796214400-ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA|00003298434-MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA
PROTOCOLO	238515125 - 30/10/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26200209720
CNPJ 10.779.833/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2023
SOB N: 20238515125

EVENTOS

024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20238515125
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238515125

FILIAIS NA UF

NIRE 26900858941
CNPJ 10.779.833/0003-18
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, RECIFE - PE
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00003298434 - MANUEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA - Assinado em 31/10/2023 às 17:36:51
Cpf: 45798214400 - ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA - Assinado em 31/10/2023 às 17:38:05

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

1

01/11/2023

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA
PROTOCOLO	238515125 - 30/10/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26200209720
CNPJ 10.779.833/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2023
SOB N: 20238515125

EVENTOS

024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20238515125
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238515125

FILIAIS NA UF

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

2

01/11/2023

Nova Consulta

Verificar Autenticidade

Dados da Autenticidade

Tipo da Certidão:

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA MERCANTIL

Número da Certidão:

140961188

Inscrição Mercantil:

014.371-5

Contribuinte:

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA

CNPJ:

10.779.833/0001-56

Endereço:

AV GOV AGAMENON MAGALHAES, 3158 :TÉRREO, 2, 3
BAIRRO ESPINHEIRO, CEP 52020-000, RECIFE-PE

Data de Emissão:

02/02/2024 16:27:10

Código da Autenticidade:

219.3866.8732

Esta certidão é válida por 60 dias a contar da data de sua expedição.



Consultar Autenticidade de Documentos Emitidos » Autenticidade de Certidão

Autenticidade de Certidão

Identificação do Usuário	USUARIO ANONIMO
Observação:	Requerente regular
Data de Validade:	04/05/2024
Data de Emissão:	05/02/2024 16:29:28
Nome/Razão Social:	MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICAL LTDA
Requerente:	CNPJ 10.779.833/0001-56
Identificação do	2024.000001774355-81
Número da Certidão:	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL
Tipo de Certidão:	

Exibir Documento (e)

Exibir Irregularidades Suspensas (i)

Desistir (i)

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 10.779.833/0001-56

Código de Controle: 1023.963E.B66B.60AF

Data da Emissão: 05/02/2024

Hora da Emissão: 10:52:16

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 05/02/2024, com validade até 03/08/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Histórico do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 10.779.833/0001-56

Razão social: MEDICAL MERC APAR MEDICA LTDA

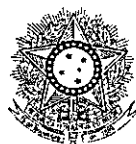
Nome fantasia: MEDICAL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/01/2024	22/01/2024 a 20/02/2024	2024012206225307071240
03/01/2024	03/01/2024 a 01/02/2024	2024010318395936973630
15/12/2023	15/12/2023 a 13/01/2024	2023121505000725555517
26/11/2023	26/11/2023 a 25/12/2023	2023112601072072194700
07/11/2023	07/11/2023 a 06/12/2023	2023110705054717096705
19/10/2023	19/10/2023 a 17/11/2023	2023101907123034911619
30/09/2023	30/09/2023 a 29/10/2023	2023093001051018616168
11/09/2023	11/09/2023 a 10/10/2023	2023091118553223265559
23/08/2023	23/08/2023 a 21/09/2023	2023082318505271784844
04/08/2023	04/08/2023 a 02/09/2023	2023080405385243316508
16/07/2023	16/07/2023 a 14/08/2023	2023071602383619251070
27/06/2023	27/06/2023 a 26/07/2023	2023062707314087290408
08/06/2023	08/06/2023 a 07/07/2023	2023060801070827405146
20/05/2023	20/05/2023 a 18/06/2023	2023052001151281579207
01/05/2023	01/05/2023 a 30/05/2023	2023050100543874115746
12/04/2023	12/04/2023 a 11/05/2023	2023041201142147520388
24/03/2023	24/03/2023 a 22/04/2023	2023032401060036112630
05/03/2023	05/03/2023 a 03/04/2023	2023030500563862601212
14/02/2023	14/02/2023 a 15/03/2023	2023021401153457015443
26/01/2023	26/01/2023 a 24/02/2023	2023012601143589176747
07/01/2023	07/01/2023 a 05/02/2023	2023010701111130216893
19/12/2022	19/12/2022 a 17/01/2023	2022121900550039688480
30/11/2022	30/11/2022 a 29/12/2022	2022113001103900512696
11/11/2022	11/11/2022 a 10/12/2022	2022111101184848141291
23/10/2022	23/10/2022 a 21/11/2022	2022102301101011039389
04/10/2022	04/10/2022 a 02/11/2022	2022100401110541050689
15/09/2022	15/09/2022 a 14/10/2022	2022091501183241485876
27/08/2022	27/08/2022 a 25/09/2022	2022082701115331337047
08/08/2022	08/08/2022 a 06/09/2022	2022080800593291123092
20/07/2022	20/07/2022 a 18/08/2022	20220720011201206526607

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
01/07/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	2022070101141111937398
12/06/2022	12/06/2022 a 11/07/2022	2022061200485254002791
24/05/2022	24/05/2022 a 22/06/2022	2022052401033617777206
05/05/2022	05/05/2022 a 03/06/2022	2022050501065360105134
16/04/2022	16/04/2022 a 15/05/2022	2022041601010386822477
28/03/2022	28/03/2022 a 26/04/2022	2022032822552552707415
09/03/2022	09/03/2022 a 07/04/2022	2022030901085650492780
18/02/2022	18/02/2022 a 19/03/2022	2022021801173356053104
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 05/02/2024 16:33:04

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.779.833/0001-56

Certidão nº: 8311213/2024

Expedição: 05/02/2024, às 16:31:30

Validade: 03/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.779.833/0001-56, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/02/2024 11:11:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**
CNPJ: **10.779.833/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

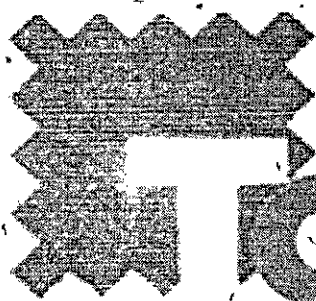
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

EMPENHO



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
R. JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO
Toritama - PE
C.N.P.J.: 11.073.548/0001-88

Nota de Empenho
FEVEREIRO/2024

Nota de Empenho 184

Tipo: Global Data: 06/02/2024

FORNECEDOR

Nome: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 10779833000156
Endereço: AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 3158
Bairro: BAIRRO DO ESPINHEIRO
E-mail:
PIS/PASEP:
Compl:
Cidade: Recife UF: PE
Telefone: () -
RG:

DADOS BANCARIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 15002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 301 Atenção Básica
Programa: 1001 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2144 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Natureza Despesa: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS
SubElemento: 33903036 MATERIAL HOSPITALAR
Fonte: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Marcador: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Centro Custo: 88 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Licitação: Nº 002/2024 - Dispensável, Art 75, Inc II da lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo: 2024/002

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
	12 / 2024	Global	1.340.000,00	12.645,00	1.327.355,00

HISTÓRICO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de luvas de procedimento não cirúrgico, em atendimento as necessidades das unidades de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 002/2024 E CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 002/2024

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1.	13521 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G	CX	50,0000	16,7000	835,0000
2.	5037 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M	CX	300,0000	16,7000	5.010,0000
3.	5036 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P	CX	400,0000	17,0000	6.800,0000

DOZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS,

12.645,00

Emitido em 06/02/2024

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

R. JOAO CHAGAS, SN - CENTRO
Toritama - PE
C.N.P.J.: 11.073.548/0001-88

Nota de Empenho
FEVEREIRO/2024

Nota de Empenho 185

Tipo: Global

Data: 06/02/2024

FORNECEDOR

Nome: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 10779833000156
Endereço: AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 3158
Bairro: BAIRRO DO ESPINHEIRO
E-mail:
PIS/PASEP:

Compl:
Cidade: Recife
UF: PE
Telefone: ()
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 15002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação: 2143 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903036 MATERIAL HOSPITALAR
Fonte: 15001002 Saúde 15% - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Marcador: 15001002 Saúde 15% - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Centro Custo: 97 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Licitação: Nº 002/2024 - Dispensável, Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo: 2024/002

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
	13 / 2024	Global	2.045.257,76	7.575,00	2.037.682,76

HISTÓRICO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de luvas de procedimento não cirúrgico, em atendimento as necessidades das unidades de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 002/2024 E CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 002/2024

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	13521 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G	CX	50,0000	16,7000	835,0000
2	5037 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M	CX	200,0000	16,7000	3.340,0000
3	5036 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P	CX	200,0000	17,0000	3.400,0000

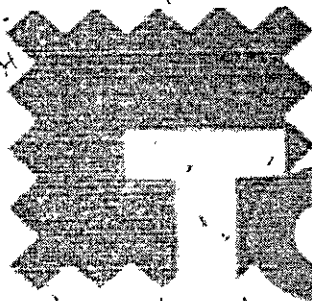
SETE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS

7.575,00

Emitido em 06/02/2024

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio



PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

CONTRATO FMS N° 002/2024

químicos, para a realização da Feira de Compras do Município de Toritama/PE.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 06/02/2024, que teve, como, licitante vencedor, **TREKING ESTRUTURAS E EVENTOS**, no valor de R\$ 736.320,00 (setecentos e trinta e seis mil e trezentos e vinte reais).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, que de acordo com o subitem 06.03 do Termo de Referência, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura dos Contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a esta convocação implica na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ROBSON VIANNA DA SILVEIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador:5688EFD1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 004/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
DISPENSANº 002/2020

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCADOR: VALMIR FERNANDES DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº. 682.661.384-00.

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses com reajuste de valor da Locação do imóvel onde funciona a Unidade Básica de Saúde do Centro III, situado na Rua do Comércio, nº 169, Centro, Toritama-PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.512,80 (cinquenta e três mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 05/03/2024 a 05/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador:CB30F2A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 002/2024
Processo Administrativo FMS Nº 002/2024

CONTRATANTE: a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ nº. 11.073.548/0001-88.

CONTRATADA: empresa **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA** inscrita no CNPJ nº. 10.779.833/0001-56.

Objeto: A contratação de empresa especializada no fornecimento de luvas de procedimento não cirúrgico, em atendimento as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE.

Valor Global: R\$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais)

Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2024

Vigência: 06 de março de 2024

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Saúde.

Publicado por:

José Aelson Tavares Neto

Código Identificador:04C94AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP DECRETO Nº 261, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere às regras e às diretrizes para a atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação no âmbito do Poder Executivo do Município de Toritama.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no art. 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Este Decreto estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no desempenho das funções no âmbito do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Do Agente de Contratação e Pregoeiro

Art. 2º O agente de contratação, o pregoeiro e os respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do poder executivo municipal, em caráter permanente ou especial, designados nos termos do disposto no artigo 6º deste Decreto.

§ 1º Na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o pregoeiro.

§ 2º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, nos termos do disposto no caput do artigo 4º deste Decreto.

§ 3º Poderá ser designado, de acordo com a necessidade, mais de um agente de contratação, pregoeiro e respectivos substitutos.

Da Equipe de Apoio

Art. 3º A equipe de apoio será designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no artigo 6º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no artigo 8º.

Da Comissão de Contratação

Art. 4º A comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros e presidida por um deles, será designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em caráter permanente ou especial, observados os requisitos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese de adoção da modalidade de Diálogo Competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta, obrigatoriamente, por pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS**
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 002/2024**

Processo Administrativo FMS Nº 002/2024

CONTRATANTE: a SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE inscrita no CNPJ nº 11.073.548/0001-88;**CONTRATADA:** empresa MEDICAL MERCANTIL DE
APARELHAGEM MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº
10.279.833/0001-56;**Objeto:** A contratação de empresa especializada no
fornecimento de luvas de procedimento não cirúrgico, em
atendimento as necessidades das unidades de saúde, da
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE.**Valor Global:** R\$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais)**Data de Assinatura:** 06 de fevereiro de 2024**Vigência:** 06 de março de 2024**ERIVALDO JOSE MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

Publicado por:

José Aélson Tavares Neto

Código Identificador: 04C94AF1Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Pernambuco no dia 08/02/2024. Edição 3526

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Contrato Administrativo FMS nº 002/2024
Processo Administrativo FMS nº 002/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO COMO
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE TORITAMA,
POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO
OUTRO COMO CONTRATADO A EMPRESA
MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM
MEDICA LTDA**

Contrato de Fornecimento que firmam, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº 1.370, Parque das Feiras, Toritama-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88, neste ato representado pelo **Secretário de Saúde**, Sr. **ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF nº 083.243.704-20 e no RG nº 5.241.450 - X SSP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.779.833/0001-56, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães - 3158 - Espinheiro - Recife-PE - Cep: 52.020-000 - Recife-PE, neste ato representada pela Srª. **Ana Paula Tavares de Oliveira**, inscrito do CPF/MF nº 457.982.144-00 e RG nº. 2.123.925 SSP-PE, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do **Processo Administrativo FMS nº 002/2024**, aos quais o presente contrato se vincula, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 **Subcláusula única** - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de luvas de procedimento não cirúrgico, em atendimento as necessidades das unidades de saúde, da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Subcláusula única - O presente contrato terá vigência de 30 (dias), a contar da data da assinatura presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula primeira - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto do presente contrato, o valor total de **R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais)**, constante da proposta da **CONTRATADA**, a qual é parte integrante deste contrato, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LISA, AMBIDESTRA, COM PÓ,	UND	600	MEDIX	R\$ 17,00	R\$ 10.200.00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 -
CNPJ: 11.073.548/0001-88

	TAMANHO P. CAIXA C/ 100 UND.					
02	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LISA, AMBIDESTRA, COM PÓ, TAMANHO M. CAIXA C/ 100 UND.	UND	500	MEDIX	R\$ 16,70	R\$ 8.350,00
03	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LISA, AMBIDESTRA, COM PÓ, TAMANHO G. CAIXA C/ 100 UND.	UND	100	MEDIX	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00
VALOR TOTAL R\$ 20.200,00 Vinte mil e duzentos reais						

Subcláusula segunda - No valor total indicado na Cláusula Terceira, encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

Subcláusula terceira - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Subcláusula única - A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Subcláusula terceira - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

Subcláusula quarta - Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, o contratado terá direito à extinção do contrato, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta - O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.073.548/0001-88

	TAMANHO P. CAIXA C/ 100 UND.					
02	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LISA, AMBIDESTRA, COM PÓ, TAMANHO M. CAIXA C/ 100 UND.	UND	500	MEDIX	R\$ 16,70	R\$ 8.350,00
03	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, LISA, AMBIDESTRA, COM PÓ, TAMANHO G. CAIXA C/ 100 UND.	UND	100	MEDIX	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00
VALOR TOTAL R\$ 20.200,00 Vinte mil e duzentos reais						

Subcláusula segunda - No valor total indicado na Cláusula Terceira, encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

Subcláusula terceira - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Subcláusula única - A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Subcláusula terceira - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

Subcláusula quarta - Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, o contratado terá direito à extinção do contrato, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta - O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/019E-F9F1-F0C7-27CC> e informe o código 019E-F9F1-F0C7-27CC

ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA;45798214400



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula única - A despesa decorrente do objeto do presente contrato, correrá com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: **2- Fundo Municipal de Saúde de Toritama**

Órgão Orçamentário: **15000- Secretaria de Saúde**

Unidade Orçamentária: **15002- Fundo Municipal de Saúde**

Função: **10 - Saúde**

Subfunção: **301 - Atenção Básica**

Programa: **1001 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**

Ação: **2.144 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

Despesa 88 : **3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**

Fonte de recursos: **600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES**

Unidade gestora: **2 - Fundo Municipal de Saúde de Toritama**

Órgão Orçamentário: **15000 - Secretaria de Saúde**

Unidade Orçamentária: **15002 - Fundo Municipal de Saúde**

Função: **10 - Saúde**

Subfunção: **302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

Programa: **1003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Ação: **2.143 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Despesa: **97 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**

Fonte de Recurso: **500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% de Impostos e Transparências para saúde**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira - Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário.

Subcláusula segunda - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da Servidora, a **Sr^a. Luciana Rosane da Costa Góis**

Subcláusula terceira - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula única - A despesa decorrente do objeto do presente contrato, correrá com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: **2- Fundo Municipal de Saúde de Toritama**

Órgão Orçamentário: **15000- Secretaria de Saúde**

Unidade Orçamentária: **15002- Fundo Municipal de Saúde**

Função: **10 - Saúde**

Subfunção: **301 - Atenção Básica**

Programa: **1001 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**

Ação: **2.144 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

Despesa 88 : **3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**

Fonte de recursos: **600 - MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES**

Unidade gestora: **2 - Fundo Municipal de Saúde de Toritama**

Órgão Orçamentário: **15000 - Secretaria de Saúde**

Unidade Orçamentária: **15002 - Fundo Municipal de Saúde**

Função: **10 - Saúde**

Subfunção: **302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

Programa: **1003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Ação: **2.143 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Despesa: **97 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**

Fonte de Recurso: **500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% de Impostos e Transparências para saúde**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira - Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário.

Subcláusula segunda - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da Servidora, a **Srª. Luciana Rosane da Costa Góis**

Subcláusula terceira - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

- c) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;
- e) Recusar o serviço irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no Contrato;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- g) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada; e
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta - Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado; e
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula única - Obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;

Assinado por 1 pessoa: ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/019E-F9F1-F0C7-27CC> e informe o código 019E-F9F1-F0C7-27CC

b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura.

Subcláusula segunda – Obrigações do Contratado:

a) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

b) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Subcláusula primeira – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula terceira - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Assinado por 1 pessoa: ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/019E-F9F1-F0C7-27CC> e informe o código 019E-F9F1-F0C7-27CC

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula décima quarta - Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTRATO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

Subcláusula primeira - Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - O foro da Seção Judiciária de Toritama/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.

Assinado por 1 pessoa: ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/019E-F9F1-F0C7-27CC> e informe o código 019E-F9F1-F0C7-27CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 -
CNPJ: 11.073.548/0001-88

Toritama/PE, 06 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA
TAVARES DE
OLIVEIRA:457982144
00

Digitally signed by ANA
PAULA TAVARES DE
OLIVEIRA:45798214400
Date: 2024.02.06 15:21:58
-03'00'

MUNICÍPIO DE TORITAMA – PE
SECRETARIA DE SAÚDE
Secretário: Erivaldo José Mariano da Silva Júnior
CONTRATANTE

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM
MEDICA LTDA
EMPRESA
Representante: Ana Paula Tavares de Oliveira.
CONTRATADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

TESTEMUNHAS:

1 João Edson Carneiro Neto

CPF/MF: 115.376.694-94.

2 João Edson Batista Junior

CPF/MF: 046.801.694-27



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



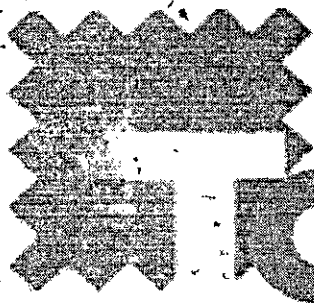
Código para verificação: 019E-F9F1-F0C7-27CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR (CPF 083.XXX.XXX-20) em 06/02/2024 15:35:15
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/019E-F9F1-F0C7-27CC>



PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

PARACER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: Secretaria de Saúde do Município de Toritama.

CONSULTA: Questiona acerca da possibilidade legal para a contratação de empresa especializada no fornecimento de luvas de procedimento não cirúrgico, em atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Toritama, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI 14.133/21. ACERCA DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21.

Emerge o presente parecer solicitado pela Secretaria de Saúde, acerca da possibilidade legal para a contratação de empresa especializada no fornecimento de luvas de procedimento não cirúrgico, em atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Toritama, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

O Parecer a seguir exposto é dotado de caráter eminentemente opinativo, tendo por finalidade apresentar os aspectos técnico-jurídicos acerca das providências legais essenciais à abertura de procedimento de dispensa de licitação.

Essencialmente deve ser o processo instruído com os elementos que a Lei de Licitações elenca de forma bastante nítida, valendo salientar que devem ser visualizados como um todo e não como artigos esparsos. Isso porque necessitam ser atendidos não apenas os requisitos do art. 75, inciso II, mas também do artigo 72 e demais disposições da Lei 14.133/21, além, dos princípios que regem o Direito Administrativo Pátrio.

Destarte, emito o presente parecer, ressaltando sempre que o exame dos motivos determinantes do ato em análise cabe ao Ordenador de Despesas, para quem devem os autos serem remetidos, com fins de verificar a oportunidade e conveniência.

Ressalte-se que os pareceres emitidos por essa Assessoria Jurídica são dotados de caráter opinativo, relatando a lei e suas especificações e nada outorgando os atos da autoridade competente.

RELATADOS OS FATOS. PASSO A OPINAR.

Primeiramente, destaco competir a este Consultor Jurídico, nos termos do §1º do artigo 53, bem como, previsto no inciso III, do artigo 72, da Lei Federal 14.133/21, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador

público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira. Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Consultoria Jurídica.

Analisando a contratação em questão, cumpre inicialmente destacar que, a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, impõe como regra o procedimento licitatório, deixando como exceções exclusivamente os casos previstos na legislação específica, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O inciso acima transcrito foi regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/21, que permite dois tipos de exceção à regra que obriga a realização de certame licitatório. São os casos de dispensa e os de inexigibilidade de licitação.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, os serviços podem ser realizados, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Não obstante, atendendo a determinação do art. 182 da Lei Federal 14.133/2021, foi publicado o Decreto Federal 11.871/2023, atualizando o referido limite de acordo com o IPCA-E, para a importância de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a partir de 1ª de janeiro de 2024.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/21, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **PEQUENO VALOR** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços e compras de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), desde que se refiram a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizada sem que ultrapasse o valor supracitado.

Ressaltamos reiteradamente a necessidade de observância de todos estes requisitos legais ante a previsão de penas aplicáveis aos administradores, previstas na Lei de Licitações, a exemplo do artigo 337-E, que estabelece expressamente, *in verbis*:

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Desta feita, o administrador deve ter muita cautela ao dispensar uma licitação, tendo em vista que o agente público será punido não somente quando contratar diretamente sem amparo na previsão legal, mas também quando deixar de observar as formalidades exigíveis para os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Havendo no procedimento a composição de pesquisa de preço, com a referida estimativa, havendo orçamento suficiente e dentro dos parâmetros das Leis Orçamentária e da Lei de responsabilidade Fiscal, comprovação de documentos da habilitação e qualificação, justificando a escolha e o preço, conforme caso, não há impedimento para a contratação.

Destarte, ante o que foi amplamente exposto, sob o pálio do artigo 75, inciso II e 72 da Lei Federal 14.133/21, norma que rege a matéria em apreço, entende esta Assessoria Jurídica que a Administração deve observar todos os requisitos elencados, a fim de evitar prejuízos a Administração do Município de Toritama/PE. Seja o presente remetido para o Excelentíssimo Ordenador de Despesa, para análise e decisão final.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Toritama/PE, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024.

THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA
Advogado – OAB|PE nº 37.827



PAULO GONÇALVES DE ANDRADE
Advogado – OAB|PE nº 46.362

